

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19/04/19

Pág. 133 Col. 1

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de ADMINISTRAÇÃO

Em 28/04/19
Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*
RF. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 22/04/19 às 10h12
RF 101/23

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

AO Vereador / A Vereadora

André Santos

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 26/04/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RL.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 118 e 119. Em 06/09/2019

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 101/2017

autuado por VERA NICE RODRIGUES RIBEIRO em 10/09/2019 13:48:27.

Folha nº	118	do Proc.
Nº	01-101	de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa		
RF 100.823		

fls. 177

PARECER Nº 1472/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 101/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que "dispõe sobre tornar a Rua Serra Dourada polo cultural, histórico e turístico da cidade de São Paulo e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a Rua Serra Dourada é um dos polos turísticos mais importantes zona leste da cidade de São Paulo. É o principal ponto comercial do bairro de São Miguel Paulista, com grandes lojas de magazine e o Mercado Américo Sugai (Mercadão de São Miguel). Milhares de pessoas visitam a região diariamente."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

No curso deste processo legislativo houve duas audiências públicas acerca do projeto e, também, pedido de informações ao Executivo, no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

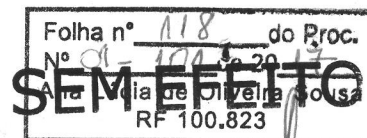
Nas duas ocasiões em que se realizaram as audiências públicas não houve inscritos para falar acerca do projeto.

Quanto às informações recebidas do Executivo, este se posicionou contrariamente à propositura, sobretudo, por entender que a legislação em vigência já contempla o objeto do projeto e, outrossim, pela questão de versar sobre parcelamento, uso e ocupação do solo (LPUOS), o que, segundo as informações prestadas, impediria sua votação, visto a limitação imposta pela nossa Lei Orgânica de que projetos cujo conteúdo trate deste tipo de tema podem apenas ser votados uma única vez por ano.

Apesar destes dados recebidos da Prefeitura, a CPUMMA concluiu, com base nas informações analisadas, que a intenção legal ataca um ponto específico cuja legislação vigente não regula. No atinente acerca dos possíveis conflitos com a LPUOS, a Comissão reconheceu os problemas elencados pelo Executivo e para sanar esse possível entrave a uma futura sanção a este projeto, propôs SUSBTITUTIVO.



PL 101/2017



Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CPUMMA, cria-se o "Polo Cultural, Histórico e Turístico - Rua Serra Dourada", no Distrito São Miguel, Prefeitura Regional de São Miguel, cuja área estará compreendida pela Rua Serra Dourada, Cadlog 180866, abrangendo seus imóveis lindeiros, entre a Rua José Otoni e a Rua Salvador de Medeiros.

O Polo Serra Dourada, sobretudo, visará: i - promover o desenvolvimento econômico sustentável na região; ii - atrair e incentivar novos investimentos; iii - facilitar o acesso de turistas e pedestres ao local; iv - transformar a região em um ambiente aberto, livre de veículos, com espaços para descanso; v - auxiliar na prevenção à criminalidade com a instalação de câmeras de monitoramento; e vi - organizar e padronizar o comércio ambulante.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é **favorável** ao projeto nos termos do **SUBSTITUTIVO** da **CPUMMA**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04.09.2019.


GILSON BARRETO

JANAINA LIMA

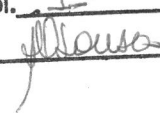

ALFREDINHO

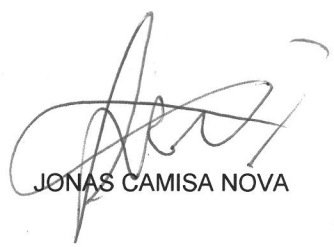

ANTONIO DONATO


ANDRÉ SANTOS

Relator


ZÉ TURIN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 09 / 2019
Pág. 79 Col. 12
Conferido 


JONAS CAMISA NOVA

Relatório nº 1726/2019